



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C. N.º 007/2018

O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa LATICINOS MATINAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.081.427/0001-25, localizada na Rua Florianópolis n.º 01-04 Bairro São Francisco na Cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo Sr. Marcos Roberto Scobar, de nacionalidade brasileira, casado, portador do documento de identidade RG n.º 18.880.834 SSP/SP e do CPF n.º 070.517.818-80, residente e domiciliado à Rua Renato Bueno Neto n.º 14 Bairro Jardim Oriental na Cidade de Catanduva/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 003/2018, (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018)** e da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada deveser fornecer para Contratante Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

O Leite pasteurizado Tipo C e seu respectivo valor a ser fornecido pela Contratada a Contratante será o seguinte:

Item	Quant.	Unidade		P. Unit.	P. Total
01	30.000	Litros	Leite Pasteurizado Tipo C	2,89	86.700,00
Total Geral.....				R\$- 86.700,00	

CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. O Leite Pasteurizado Tipo C objeto do presente contrato permanecerá imutável até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada mensalmente, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA QUINTA:

O Leite Pasteurizado Tipo C, objeto do presente contrato devera ser entregue pela Contratada a Contratante no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 **as segunda e sexta feira até as 8.00 horas** através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

CLAUSULA SEXTA:

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade do Leite Pasteurizado Tipo C, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA SETIMA:

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de quinze dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLAUSULA OITAVA:

A presente despesa onerara o elemento econômico:

03- Assistência Social Geral
04- Fundo Municipal de Solidariedade
08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
2.034- Manutenção do Setor
3.3.90.30.00.00.00.1510-Material de Consumo

CLAUSULA NONA:

Pelo atraso injustificado na entrega do Leite Pasteurizado Tipo C, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a contratada as sansões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba /SP, 21 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP
ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal

LATICINIOS MATINAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANA DA SILVA

JOÃO AGUIMAR GOBBI BATISTA